



ESCLARECIMENTO Nº 01

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 007/2017

Prezados Senhores,

Damos conhecimento das consultas de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 007/2017, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01

“Para comprovação da capacidade técnica operacional, o Edital exige a participação somente do Engenheiro Civil ou também do eletricista?”

RESPOSTA: Conforme item 8.3.1, alínea “b”, para comprovação da capacidade técnico-operacional deve ser apresentado atestado, certificado pelo CREA/CAU, no qual a empresa conste como empresa executora. Não é requisitada comprovação de capacidade técnica, sequer profissional, para engenheiro eletricista.

QUESTIONAMENTO 02

“Na proposta de preços, será levado em conta apenas o menor preço global, ou a Comissão analisará a composição dos custos?”

RESPOSTA: Conforme item 10.1 do Edital, o critério de avaliação dos preços será pelo menor preço global, respeitado ainda o disposto no item 10.16. Assim, na avaliação da proposta comercial não são exigidas inicialmente as composições de custos, que, entretanto, podem ser requeridas por diligência pela Comissão, conforme item 10.16.4, e que deverão ser entregues a posteriori, de acordo com o item 17.11.

QUESTIONAMENTO 03

“O anexo da minuta da carta de fiança bancária deve estar junto com os documentos de habilitação?”

RESPOSTA: Não necessita ser apresentada junto aos documentos de habilitação. Trata-se apenas de minuta a ser obedecida caso, ao se sagrar vencedora da licitação, a empresa opte por apresentar garantia de execução do contrato na modalidade fiança bancária.